



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

“Altera a Lei nº 10 de 13 de Junho de 1989, que dispõe sobre a Delimitação da Zona Urbana e dá outras Providências”.

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Art. 44, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 10 de 03 de Junho de 1989, que Dispõe sobre a Delimitação da Zona Urbana do Município de Pedro Teixeira – MG, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a estabelecer um novo perímetro Urbano da Cidade de Pedro Teixeira, para atender o que preceitua sua Lei Orgânica.

§ 1º - Passa a ser considerado como Área Urbana, o seguinte perímetro:
Inicia-se no ponto Leste- 630.947,13 Norte- 7.598.396,16 na propriedade do Sr. Raimundo Antônio dos Reis localizado na saída da estrada para Juiz de Fora e Lima Duarte próxima a antiga Usina Hidrelétrica que abastecia o município, daí desce até encontrar o córrego que banha a cidade confrontando no ponto Leste- 630.936,31 Norte- 7.598.278,85 com propriedade do Sr. Vicente José de Paula, desde segue margeando o córrego até o ponto Leste- 630.405,49 Norte- 7.598.482,90 localizado no término do calçamento em bloquete e início do asfalto, na propriedade do mesmo, daí atravessa o córrego Boa Vista sobe de valo acima, afastando aproximadamente 60,00m da Rua José Evaristo até o ponto Leste- 630.198,31 Norte- 7.598.572,07, fazendo divisa com os Espólio de José Vicente Pereira daí segue até o ponto Leste- 630.169,43 Norte- 7.598.725,93 afastando aproximadamente 70,00m da Rua José Evaristo, a partir deste divisa com herdeiros de Vicente Rocha de Almeida até o ponto Leste- 629.897,59 Norte- 7.599.018,25, afastando aproximadamente 80,00m da



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Rua Quinca do Carmo, divisando com Patrimônio da Igreja Nossa Senhora de Lourdes, até o ponto Leste- 629.616,03 Norte- 7.599.019,38, a aproximadamente 60,00m da Rua Manoel Eugênio, daí segue divisando com a Família Carmo até o ponto Leste- 629.222,22 Norte- 7.599.016,48 a aproximadamente 80,00m da Rua Presidente Kennedy, a partir daí segue acima da caixa d'água de metal existente que abastece o município, 60,00m aproximadamente de afastamento da mesma, até valo no ponto Leste - 628.917,13 Norte - 7.599.014,95 existente na Rua Joaquim Esteves de Oliveira divisando com propriedade de Herdeiros de Francisco Joaquim do Carmo, Julia Maria do Carmo e Joaquim Esteves de Oliveira, no ponto Leste - 628.917,13 Norte - 7.599.014,95 a partir deste, segue até o ponto Leste - 628.773,20 Norte - 7.599.058,77 de propriedade de Espólio de Joaquim Esteves de Oliveira, segue na propriedade do Sr. Geraldo Girtrudes da Silva e Sr. José Lopes da Silva até o ponto Leste - 628.595,66 Norte - 7.599.029,67 a aproximadamente 60,00m da Rua Antônio Lucinda Filho, segue divisando com Waltencyr Moreira Rodrigues até o ponto Leste - 628.180,42 Norte - 7.599.169,49 acima aproximadamente 25,00m da caixa d'água de fibrocimento e 60,00m da estrada, deste desce até o mata burro existente e segue na propriedade do Sr. Vicente Moreira de Paula até o ponto Leste - 628.016,97 Norte - 7.599.363,98 a aproximadamente 50,00m do córrego que banha a cidade e deste na propriedade do Sr. Alessandro Esteves dos Reis até o ponto Leste - 628.173,35 Norte - 7.599.682,44 divisando com o Sr. José Antônio de Oliveira aproximadamente a 69,00m de distância da estrada, onde continua seguindo margeando o córrego segue o mesmo até o ponto Leste - 628.099,84 Norte - 7.599.853,95 que corta a propriedade de Sr. José Antônio de Oliveira a aproximadamente 37,50m da estrada, daí sobe valo acima de propriedade do mesmo confrontante cortando a estrada que vai para propriedade de Sr. Raimundo Alves até o ponto Leste - 628.329,94 Norte - 7.599.677,50 que divisa novamente com o Sr. Alessandro Esteves dos Reis até o ponto Leste - 628.371,57 Norte - 7.599.323,32, a partir deste confrontando com Sr. Idílio Neves Moreira margeando valo acima a Rua F do Loteamento Pinhazinha até cobrir aproximadamente 50,00m acima da Mina de água existente chegando ao ponto Leste - 629.050,98 Norte - 7.599.527,11, continua margeando a mata existente e o córrego que banha a cidade afastando aproximadamente 80,00m do mesmo, cobre a 50,00 acima a Mina de água existente próxima a UBS da cidade até chegar no ponto Leste - 629.665,91 Norte - 7.599.430,55 de Espólio de Maria Paulina de Oliveira aproximadamente a 120,00m de distância do córrego que banha a cidade a partir deste segue acima 33,00m do antigo Cruzeiro na propriedade do Sr. Oliveira de Paula Borges, afastando aproximadamente 50,00m de Mina



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Existente e 60,00m da Rua Maria Paula até ao alto da divisa com o mata burro que vai para propriedade do Sr. Vanderlei no ponto Leste - 629.841,08 Norte - 7.599.995,22 deste circula a propriedade do Sr. Oliveira de Paula Borges passando pelo valo que vai para o Município de Bias Fortes no ponto Leste - 629.996,20 Norte - 7.599.968,29, desce pela propriedade do mesmo afastando aproximadamente 60,00m da Rua Maria Paula até o ponto Leste - 629.995,57 Norte - 7.599.479,79 afastando ainda da Rua Maria Paula em aproximadamente 60,00m fazendo divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, acima do campo do Guanabara e galpão de obras da prefeitura até o ponto Leste - 630.320,93 Norte - 7.599.066,33 aproximadamente a 80,00m acima, deste segue divisando com Sr. Geraldo Catarino até o ponto Leste - 630.322,73 Norte - 7.598.677,39 a partir deste divisa com Sr. Geraldo José de Paula afastando aproximadamente 60,00m da estrada que vai para Juiz de Fora e Lima Duarte até o ponto inicial desta demarcação ponto Leste- 630.947,13 Norte- 7.598.396,16.

§ 2º - Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal a realizar o cadastro de todos os proprietários e propriedades, contemplados com a nova área urbana, para fins de tributação, fazendo cumprir desta forma a Lei de Responsabilidade Fiscal e Tributária.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei nº 10/1989.

Pedro Teixeira, 02 de AGOSTO de 2017.


IDÍLIO NEVES MOREIRA
Prefeito Municipal